



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 2502 Página: 93
Data: 24 / 08 / 23

LEI N° 3635, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar escritura pública de permuta, com a empresa a PRENTISS QUÍMICA LTDA, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar escritura pública ou termo de transação, visando à regularização do sistema vário municipal, com PRENTISS QUÍMICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.729.422/0001-00, com sede na PR 423, Km 24,5, Jardim das Acáias, Campo Largo-Pr, da área de terreno urbano, de propriedade da empresa acima citada, com as características identificadoras **a).** "Lote de terreno urbano, situado no Bairro denominado "Campo do Meio", Município de Campo Largo, Estado do Paraná, tem a poligonal no início no ponto de coordenadas UTM SIRGAS 2000 E= 644150.511 m e N= 7180684.309 m, ponto OPP, com frente para a Estrada Municipal, deste segue com o Azimute de 31°04'32"E percorre 29,35m, até o ponto 1, deste segue com o Azimute de 81°35'24"E percorre 6,16m e faz divisa a área remanescente, até o ponto 2, deste segue com o Azimute de 51°35'02"E percorre 6,85m, até o ponto 3, deste segue com o Azimute de 27°18'02"E percorre 6,44m, até o ponto 4, deste segue com o Azimute de 29°42'55"E percorre 20,05m, até o ponto 5, deste segue com o Azimute de 32°25'38"E percorre 19,99m, até o ponto 6, deste segue com o Azimute de 26°55'23"E percorre 20,04m, até o ponto 7, deste segue com o Azimute de 31°41'22"E percorre 20,02m, até o ponto 8, deste segue com o Azimute de 28°24'27"E percorre 20,00m, até o ponto 9, deste segue com o Azimute de 30°10'56"E percorre 13,27m, até o ponto 10, deste segue com o Azimute de 343°54'00"E percorre 5,22m, até o ponto 11, deste segue com o Azimute de 305°19'05"E percorre 8,89m, até o ponto 12, deste



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

segue com o Azimute de 318°43'48"e percorre 7,74m, até o ponto 13, deste segue com o Azimute de 354°35'37"e percorre 7,67m, até o ponto 14, deste segue com o Azimute de 20°18'39"e percorre 4,51m, até o ponto 15, deste segue com o Azimute de 39°11'00"e percorre 3,35m, até o ponto 16, deste segue com o Azimute de 51°41'34"e percorre 2,61m, até o ponto 17, deste segue com o Azimute de 130°08'19"e percorre 2,53m e faz divisa com terrenos do Jardim Cristo Rei, até o ponto 17A, deste segue com o Azimute de 127°04'48"e percorre 12,00m e faz divisa com a Rua Apostolo João, até o ponto 17B, deste segue com o Azimute de 127°49'26"e percorre 11,09m e faz divisa com terrenos do Jardim Cristo Rei, até o ponto 18, deste segue com o Azimute de 125°01'23" e percorre 7,88m, até o ponto 18A, deste segue com o Azimute de 126°39'38"e percorre 18,96m, até o ponto 18B, deste segue com o Azimute de 126°40'54"e percorre 3,59m e faz divisa com a Rua Apostolo Pedro, até o ponto 19, deste segue com o Azimute de 227°07'27"e percorre 27,03m e faz divisa com terrenos de Pedro Ramos dos Santos, até o ponto 20, deste segue com o Azimute de 209°24'12"e percorre 31,08m, até o ponto 21, deste segue com o Azimute de 209°24'12"e percorre 30,38m, até o ponto 22, deste segue com o Azimute de 212°18'37"e percorre 64,68m, até o ponto OPP, onde teve início esta descrição, perfazendo a área superficial de 4.138,18m² (quatro mil, cento e trinta e oito metros e dezoito decímetros quadrados), sem benfeitorias", havido conforme Matrícula nº 30.633, do Livro nº 2-RG, pela área de terreno urbano, de propriedade do Município de Campo Largo as seguintes características identificadoras: **b).** "Direitos possessórios de um terreno urbano, situado no Bairro denominado "Itaqui", Município de Campo Largo, Estado do Paraná, tem a poligonal no início no ponto de coordenadas UTM SIRGAS 2000 E= 644088.589m e N= 7180735.815m, ponto 40, e faz frente para a Estrada Municipal, deste segue com o Azimute de 215°07'59"e percorre 12.03m e faz frente para a de Estrada Municipal, até o ponto 41, deste segue com o Azimute de 306°21'12" e percorre 42,61m e faz divisa com terrenos de Prentiss Quimica Ltda., até o ponto 42, deste segue com o Azimute de 304°30'48" e percorre 77,90m ,até o ponto 43, deste segue com o Azimute de 29°06'34" e percorre 8,21m e faz frente para a Estrada Municipal, até o ponto 44, deste segue com o Azimute de 120°06'02" e percorre 16,78m



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

e faz divisa com terrenos da Prentiss Quimica Ltda., até o ponto 45, deste segue com o Azimute de 122°48'30" e percorre 57,46m, até o ponto 46, deste segue com o Azimute de 125°07'59" e percorre 47,23m, até o ponto 40, onde teve início esta descrição, perfazendo a área superficial de 1.280,69m² (um mil, duzentos e oitenta metros e sessenta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias".

Art. 2º Fica previamente desafetada de uso público a área de terreno pertencente ao Município de Campo Largo, de que trata o item "b" do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Na transação de que trata o art. 1º desta Lei, o Município transfere a totalidade dos direitos possessórios descritos pela letra "b" e recebe a totalidade do lote designado pela letra "a", oriundo da Matrícula nº 30.663, com as respectivas características nelas consignadas.

Art. 4º A referida permuta é considerada de relevante interesse público e se destina a regularização do sistema viário do Município.

Art. 5º Os atos necessários para formalizar a presente permuta será efetuado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 24 de agosto de 2023.


Maurício Rivabem
Prefeito Municipal